MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.674/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à AUGUSTO DIAS MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à AUGUSTO DIAS MARTINS, Localizado na AREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, à folha 29, Quadra 12, Lote nº 01, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitand-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com a V-299, frente com a V292, e fundos com o lote nº 02, medindo 08m00 de frente 30m00 de lateral direita, 30m00 lateral esquerda, 08m00 nos fundos.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARBA ESTADO DO PARA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=